

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 03/2016, de 04 de Abril de 2.016**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O MANDATO DE 2.017 À 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIRLEI DORINI**, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso XIX do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal, propôs, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, vinculados ao Poder Executivo Municipal, para o mandato de 2.017 à 2.020 ficam fixados em R\$ 5.810,00.

Art. 2º - O valor dos subsídios previstos na presente Lei será assegurado revisão anual, de acordo com o previsto no inciso XI do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 04 de abril de 2.016.

IVANETE M. POTRICH

Presidente da Câmara de Vereadores

ANILDO LONGO

Vice – Presidente

ALCIDES GOMES

Primeiro - Secretário

IVO WEBER

Segundo - Secretário

---

